



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO n°

09/2024

PROCESSO 30/2024

CONTRATANTE (UR) :

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA AÉREA E LIMPEZA DOS GRADIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 122.689,42 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 14/03/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO

LOCAL - PLATAFORMA ELETRÔNICA:

PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL (www.bll.org.br)



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024

PROCESSO N°: 30/2024.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA AÉREA E LIMPEZA DOS GRADIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA AÉREA E LIMPEZA DOS GRADIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**.

FUNDAMENTO LEGAL: Esta licitação e consequente execução serão regidas pela Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Federal n° 11.462/2023, Decreto Municipal n° 4.350/2023, LC n° 123/2006 e demais legislações aplicáveis, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO:

LOCAL/PLATAFORMA: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL www.bll.org.br

LOCAL/ PLATAFORMA: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL www.bll.org.br
DATA PARA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01 de MARÇO de 2024.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 14 de MARÇO de 2024 às 08 horas, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS ATRAVÉS DE SESSÃO ELETRÔNICA: 14 de MARÇO de 2024 as 09 horas.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Prazo para esclarecimento e impugnação: até **3 (três) dias úteis**, anteriores a realização do certame.

As propostas deverão ser entregues por intermédio do site www.bll.org.br, a partir do *login* e senha do licitante, nas datas e horários estipulados. **(Horário de Brasília)**.

O aviso desta licitação será publicado na forma da Lei no Portal



Nacional de Contratações Públicas (PNCP), art. 174 da Lei nº 14.133/2021 e art. 41 do Decreto Municipal nº 4.350/2023, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em Jornal de Grande Circulação, em Jornal de Circulação Local, bem como, nos sites do Município e do Sistema www.bll.org.br. O Edital de participação estará disponível aos interessados no site da BLL, no site da Prefeitura de Guararema, através do endereço www.guararema.sp.gov.br, ou ainda poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@guararema.sp.gov.br.

1. OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA AÉREA E LIMPEZA DOS GRADIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em anexo.

1.2. O valor estimado para a presente aquisição é de **R\$ 122.689,42 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**.

2. DO SISTEMA

2.1. O sistema utilizado para realização do pregão eletrônico é o **SISTEMA BLL - BANCO DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.

2.2. Para participação no pregão eletrônico, os licitantes ou seus representantes legais **deverão estar previamente credenciados junto ao sistema**, conforme item "Da Participação" abaixo.

2.3. A Administração não se responsabiliza por qualquer problema que venha a ocorrer entre o licitante e o sistema que impeça o mesmo de participar do certame.

2.4. Os trabalhos do Pregão Eletrônico serão conduzidos por Pregoeiro servidor da Prefeitura Municipal de Guararema, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema, cuja Portaria de nomeação constará dos autos do processo físico de licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que satisfaçam todas as exigências Editalícias, inclusive quanto à compatibilidade do objeto e à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Considerando o valor estimado da presente licitação, em conformidade com o Artigo 4º § 1º inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, não será concedido tratamento favorecido para microempreendedores individuais - MEI, microempresas e empresas de pequeno, conforme limites previstos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenham sido declaradas



inidôneas, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas declaradas inidôneas em face do disposto na Lei Federal nº 8.429/92;¹

b. Que estejam enquadradas nas vedações do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Administração Municipal;

d. Que estejam reunidas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.4. A participação neste Pregão Eletrônico implica o reconhecimento pela licitante de que:

a. conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123/06 com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

b. não está enquadrada na situação de impedimento por ter sido declarada inidônea em qualquer esfera de governo, respondendo para todos os fins pela sua participação nesta condição.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Para acesso ao Pregão Eletrônico os licitantes **deverão dispor de login e senha (intransferíveis) junto ao sistema BLL**, bem como não ter, com este, qualquer pendência formal, financeira ou de cadastro. O acesso deve ser feito através da página do sistema de pregões eletrônicos: www.bll.org.br.

4.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

4.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de ressarcimento pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de

¹ **Súmula 51 do TCESP** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador".



seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Os pedidos de **ESCLARECIMENTO** poderão ser encaminhados via e-mail licitacao@guararema.sp.gov.br até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a sessão de pregão eletrônico, ou seja, até a data de **11 de MARÇO de 2024**.

5.1.1. O pedido de esclarecimento feito por e-mail deverá ser encaminhado entre o horário do expediente municipal compreendido das 8h às 17h. No caso de ser enviado após as 17h, a data do envio será considerada o dia útil seguinte.

5.1.2. As respostas aos esclarecimentos poderão ser aderidas ao Edital, se elementares, e serão repassadas aos demais licitantes por publicação no site oficial da Prefeitura, através de e-mail ou pelo sistema eletrônico, em campo específico para mensagem, desde que consignado nos autos, apresentando a pergunta formulada e respectiva resposta.

5.1.3. Não serão levadas em consideração pela Prefeitura Municipal de Guararema, tanto nas fases de habilitação, avaliação técnica e classificação, como nas fases posteriores à adjudicação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e remetidos por e-mail ou devidamente protocolados no Protocolo desta Prefeitura.

5.1.4. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

5.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



5.2.1. As impugnações poderão ser encaminhadas até a data de **11 de MARÇO de 2024**, no e-mail licitacao@guararema.sp.gov.br, onde deverá ser anexado arquivo com cópias digitalizadas constando as razões fundamentadas e devidamente assinada por representante legal da empresa impugnante. As impugnações poderão ainda, ser **protocoladas** diretamente no Protocolo **da Prefeitura Municipal de Guararema**, localizada na Praça Cel. Brasília Fonseca, nº 35, Centro, e ambas, deverão ser dirigidas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do **Agente de Contratação**.

5.2.2. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** e divulgar as respostas no site da Prefeitura Municipal de Guararema, cabendo aos licitantes a obrigação de checar os mesmos antes de apresentarem suas propostas.

5.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, cujo edital deverá ser reformulado, ou, ainda, a critério da Administração, revogada a licitação.

5.2.4. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, o licitante que não o fizer dentro do prazo previsto no caput desse item, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

5.3. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o **Agente de Contratação**, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4. O Município somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

5.5. A nulidade do procedimento licitatório induz à da Autorização de Fornecimento, sempre que não seja aplicável a estabilização dos efeitos do ato.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1. Até a data e hora indicados neste edital, os licitantes deverão incluir no site www.b11.org.br suas propostas comerciais, mediante *login* e senha do licitante, a partir da data da liberação do Edital no site até o dia previsto para abertura da Sessão de Pregão



Eletrônico, mencionada no preâmbulo. Durante este período o Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.2. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

6.4. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário designada para início da disputa de preços.

6.5. Neste período, fica vedado à licitante qualquer tipo de identificação nominal no registro de sua proposta eletrônica, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, **sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.**

6.6. Após identificar a licitação de que deseja participar, a licitante deverá **oferecer proposta no campo específico do sistema**, preenchendo o campo **valor do objeto e informações adicionais**, se for necessário.

6.7. O valor a ser incluído pelo licitante refere-se ao **valor unitário de cada item do lote**, em real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Para composição do valor, o licitante deverá verificar os itens e suas quantidades.

6.8. No preço proposto deverá também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos, etc.

6.9. Formulado o preço de cada item a ser ofertado, o licitante deverá concordar com os termos do edital e com a declaração do tipo de empresa que ele representa.

6.10. Até a data e hora de abertura de propostas, o valor unitário do objeto pode ser incluído, excluído e alterado, através da inclusão de uma nova proposta. A licitante também poderá desistir da proposta.

6.10.1. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, (conforme anexo), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta inicial.

6.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão eletrônica.

6.12. A **Licitante que se enquadrar como ME e EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da referida lei, quando do ato de envio de sua proposta, no campo próprio do sistema, pelo que fará jus aos benefícios previstos na referida lei.

6.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema



eletrônico durante a Sessão do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.14. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos.

6.15. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "**informações adicionais**" não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

6.16. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **um preço para cada item** constante de cada lote desta licitação.

6.17. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.18. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

6.18.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da municipalidade, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7. DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital será realizada a abertura das propostas em sessão pública por meio de sistema eletrônico, passando o Pregoeiro administrativamente designado a avaliar a sua aceitabilidade, sempre de acordo com o teor deste edital e seus anexos, bem como dos diplomas legais antes mencionados.

7.1.1. O acesso no sistema para participarem da sessão de lances deve ser feito no site www.bll.org.br opção "Sala de Disputa".

7.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a. Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b. Que estiverem em desacordo com o ANEXO I;
- c. Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

7.3. Aberta a etapa competitiva - "Etapa de lances", os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.4. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar



lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote licitado.

7.8. Esta licitação se dará pelo modo de DISPUTA ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações e com intervalo entre os lances, conforme os seguintes critérios:

a. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

b. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

7.8.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, caso isso ocorra prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da etapa de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.10. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de "chat" do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo o Pregoeiro, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.14.1. Na classificação das propostas, será levado em conta o menor preço por item, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes na Estimativa de preços.

7.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.16. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 7.8. alínea "a".

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO



8.1. Encerrada a fase de recebimento de lances compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

8.1.1. Havendo contraproposta aceita, o licitante detalhará seu novo valor no sistema.

8.2.0 Pregoeiro, na fase de julgamento, **poderá**, de ofício ou mediante provocação de quaisquer licitantes, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.3. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos para julgamento das propostas.

8.4. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada, via sistema no campo documentos complementares no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.4.1. Proposta, formulada em papel timbrado do licitante, devendo estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, devendo consignar:

- a. Valor unitário de cada item a ser ofertado, culminando com o valor global da proposta, conforme modelo de Proposta Comercial (ANEXO V).
- b. Prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- c. Condições de pagamento e de entrega.

8.5. Declarando o vencedor da Proposta de Preços, a sessão via internet continuará para análise dos documentos de habilitação, que foram inseridos pelas empresas na plataforma, conforme determina Decreto 10.024/19.

8.6. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação**, examinará as ofertas subsequentes, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

8.7. No entanto, se for verificada prejudicada a competitividade motivada pela participação de único licitante, única proposta válida, ausência de lances ou disputa simulada do Pregão Eletrônico, independentemente do valor final ser igual ou menor que o valor de referência, deverá o Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço mediante consulta aos meios disponíveis que garantam ao final a razoabilidade do valor ofertado comparado aos preços praticados pelo mercado.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação da empresa vencedora da fase de lances, serão analisados os documentos exigidos no edital conforme abaixo listados, os quais deverão ser inseridos no sistema no site www.bll.org.br.

9.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta da Relação de Apenados através do site: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

Habilitação Jurídica:

- 9.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 9.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 9.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de empresa ou sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 9.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e cópia autenticada do Ato de Registro de Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.1.6. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 9.1.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ**. A descrição da atividade econômica principal ou secundária da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 9.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa em nome do interessado.
- 9.1.9. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**.
- 9.1.10. Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS** mediante apresentação de "Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ou "Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ambas, dentro da validade e em nome do



interessado. (Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14).

9.1.11. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários ou de ISS ou de Taxa de Licença) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei e, conforme o caso, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão.

9.1.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deve ser feita pela **efetiva prestadora de serviços**.

9.1.13. Se tratando de ME e EPP vencedora, esta deverá remeter toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento da declaração da vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.14. A prorrogação do prazo previsto acima deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

9.1.15. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes.

9.1.16. Sempre que possível, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativas - CPD-EN.

Qualificação econômico-financeira:

9.1.16. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, ou digital para as comarcas/foros regionais ou Distritais de São Paulo ou outro Estado que possuam sistema informatizado.

9.1.16.1. Será aceita a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, com toda a documentação pertinente, para a comprovação da viabilidade econômico-financeira da empresa que esteja nesta condição, em especial, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

Qualificação Técnica

9.1.17. Atestado(s) de fornecimento anterior em contratos similares, expedido em nome da licitante ou de sua sucedida, original ou cópia autenticada, fornecido(s) pela(s) contratante(s); este(s) atestado(s) deverá(ão) conter, necessariamente, a especificação dos serviços executados, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São



Paulo².

9.1.17.1. Será permitida a somatória de quantitativos de atestados para comprovação dos mínimos exigidos no Edital.

Outros Documentos:

9.1.18. Declaração Unificada, que deverá ser feita de acordo com o modelo, em anexo.

9.1.19. As ME e EPP deverão apresentar, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, **declaração de que se enquadram em tal condição** e de não estar inserida nas excludentes hipóteses do §4º, art. 3º, da mencionada lei, conforme modelo anexo.

9.1.20. Declaração de Observância às Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme modelo, em anexo, denominada – **Declaração de Observância às Normas de Medicina e Segurança do Trabalho**.

Disposições Gerais:

9.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de recebimento.

9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

9.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o **Pregoeiro** poderá considerar a licitante inabilitada, respeitando-se o Princípio da Razoabilidade e sempre visando à ampla disputa.

9.7. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarado habilitada.

9.8. Todos os documentos deverão estar assinados pelo representante legal.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

²SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado;



10. DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

10.1. Depois de analisada a documentação de habilitação, superada a fase de análise de catálogos e amostras (se houver), o Pregoeiro retomará a sessão na Plataforma BLL, e dará sequência a fase de recursos no sistema.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da decisão do **Pregoeiro**, após a ativação da fase de recurso no sistema, qualquer licitante poderá manifestar no campo próprio do sistema no prazo máximo de 15 (quinze) minutos motivadamente a intenção de recorrer.

11.2. Da manifestação motivada do interesse em recorrer, se abrirá prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, pelo sistema eletrônico, e via e-mail, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os memoriais contendo as razões do recurso e/ou contrarrazões deverão estar assinados por representantes legais do licitante.

11.4. Os memoriais contendo as razões e contrarrazões ofertados fora do prazo e/ou com rito diferente do acima mencionado não serão conhecidos.

11.5. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no tempo estabelecido no item "12.1" importará na decadência do direito de recurso, e o sistema automaticamente avançará para fase "Adjudicação" e posteriormente o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e homologação do processo.

11.6. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Guararema.

11.7. O recurso contra decisão do **Pregoeiro** terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. O processo físico permanecerá com vista franqueada aos interessados no seguinte endereço: Praça Cel. Brasília Fonseca, nº 35, Centro, Município de Guararema, na Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos.

11.9. O resultado do recurso será público e divulgado mediante página oficial da Prefeitura de Guararema na Internet, no seguinte endereço eletrônico: www.guararema.sp.gov.br e na Plataforma BLL (www.bllcompras.com).

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta nos seguintes casos:

12.1.1. Para divulgação do resultado da análise de catálogos e/ou



amostras se houver.

12.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site www.guararema.sp.gov.br.

12.2.2. É dever da empresa licitante, acompanhar todas as informações de andamento sobre o certame o qual se dará via Chat, diretamente na Plataforma BLL.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Procedido o julgamento objetivo das propostas e a habilitação do licitante que apresentou menor preço, superada a fase de análise dos catálogos e/ou amostra (se houver) e após desistência formal do prazo recursal ante a não manifestação da intenção de recorrer, ou ainda, o devido julgamento dos recursos que porventura sejam impetrados, a adjudicação e a homologação caberão ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal (Autoridade Competente).

14. DO CONTRATO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato, conforme minuta, em anexo.

14.2. O contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. O **Pregoeiro** reserva-se o direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente.

15.3. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro, tudo de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

15.4. As condições aqui estabelecidas devem ser tidas como complementares ao Termo de Referência. Havendo divergência entre



Edital e Termo de Referência, deverá prevalecer o primeiro.

15.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

15.6. Os fornecedores participantes deste certame deverão atender às legislações ambientais vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, incluindo o fornecimento de documentos comprobatórios quando fornecer produtos e/ou serviços que envolvam impactos ambientais.

16. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Edital, cabe à Municipalidade zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e.** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro Contrato.

18. DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guararema/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.



E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Guararema, em 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**REFERÊNCIA: PROCESSO N° 30/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LIMPEZA AÉREA E LIMPEZA DOS GRADIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

1. PLANILHA QUANTITATIVA E ESTIMATIVA DE PREÇO

1.1. LOTE 1 - SERVIÇO DE LIMPEZA AÉREA

ITEM	ESCOLA	SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	E.M. PROFESSOR DOUTOR DOMINGOS LERÁRIO	Limpeza Externa do reservatório de água	R\$ 1.759,16	R\$ 2.588,75
		Limpeza das janelas	R\$ 829,59	
2	E.M. JOÃO BAPTISTA JUNGERS	Limpeza do muro lateral	R\$ 1.169,37	R\$ 1.169,37
3	E.M. PROFESSORA EUNICE LEONOR LOPES PRADO	Limpeza das esquadrias de alumínio, limpeza dos vidros internos e externos da frente, limpeza da cobertura central de esquadrias e vidros	R\$ 2.017,47	R\$ 9.394,16
		Limpeza da estrutura metálica interna	R\$ 7.376,69	
4	E.M. KEISABURO HONDA	Limpeza da cobertura lateral	R\$ 927,66	R\$ 5.210,83
		Limpeza da cobertura da entrada	R\$ 918,17	
		Limpeza do toldo e da plataforma de ferro	R\$ 962,26	
		Limpeza Externa do reservatório de água	R\$ 1.235,30	
		Limpeza do portão	R\$ 1.167,44	
5	E.M. DOM ALBERTO JOHNNES STEEGER	Limpeza da cobertura da entrada	R\$ 652,72	R\$ 1.452,70
		Remoção de teias de aranha	R\$ 253,60	
		Limpeza das luminárias	R\$ 546,38	
6	E.M. PAULO ISMAEL DOS SANTOS SOBRINHO	Limpeza das luminárias externas e laterais	R\$ 547,56	R\$ 2.492,08
		Limpeza das luminárias altas internas	R\$ 533,77	
		Remoção de teias de aranha	R\$ 279,24	
		Limpeza dos toldos	R\$ 1.131,51	
7	E.M. PROFESSORA CÉLIA LEONOR LOPES LUNARDINI	Limpeza da cobertura do pátio	R\$ 990,02	R\$ 3.005,41
		Limpeza da cobertura lateral da rampa interna e externa	R\$ 2.015,39	
8	E.M. JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS	Limpeza da cobertura da entrada do estacionamento	R\$ 942,14	R\$ 3.488,75
		Limpeza da cobertura do pátio interno e externo	R\$ 2.199,88	
		Remoção de teias de aranha	R\$ 346,73	
9	E.M. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS	Limpeza Externa do reservatório de água	R\$ 1.370,55	R\$ 2.910,79



		Limpeza da cobertura central	R\$ 858,99	
		Limpeza da cobertura lateral	R\$ 681,25	
10	E.M. JOSÉ DONIZETE DE PAIVA	Limpeza das luminárias externas	R\$ 373,84	R\$ 8.405,41
		Limpeza Externa do reservatório de água	R\$ 761,33	
		Limpeza da cobertura central interna e externa	R\$ 774,96	
		Limpeza da cobertura metálica	R\$ 5.310,15	
		Limpeza dos vidros e esquadrias da frente interno e externo	R\$ 1.185,13	
11	E.M.E.C. ADIBE SAYAR DAHER	Limpeza da cobertura da entrada interna e externa	R\$ 1.872,60	R\$ 7.063,53
		Limpeza da porta de entrada vidros e esquadrias interno e externo	R\$ 1.607,61	
		Limpeza das 4 coberturas laterais	R\$ 2.061,51	
		Limpeza da estrutura metálica	R\$ 1.521,81	
12	E.M. CLAUDIA MARINA NOGUEIRA	Limpeza da cobertura da entrada	R\$ 745,94	R\$ 2.872,08
		Limpeza da cobertura central	R\$ 819,26	
		Limpeza Externa do reservatório de água e escada de ferro	R\$ 1.306,88	
13	E.M. ÁQUIE ERRUZO DE LARA	Limpeza da cobertura da entrada	R\$ 1.315,93	R\$ 2.722,08
		Limpeza da caixa d'água externo	R\$ 1.406,15	
14	E.M. ANDRÉ ANTONIO MARIANO	Limpeza Externa do reservatório de água	R\$ 816,75	R\$ 2.772,07
		Remoção de teias de aranha	R\$ 645,35	
		Limpeza da cobertura da entrada	R\$ 703,66	
		Limpeza da cobertura central	R\$ 606,31	
15	E.M. JOAQUIM E JOSÉ DA COSTA	Limpeza da cobertura central interna e externa	R\$ 1.399,95	R\$ 2.522,08
		Limpeza da cobertura da entrada	R\$ 832,23	
		Remoção de teias de aranha	R\$ 289,90	
16	E.M. MARIA DA CONCEIÇÃO MAGALHÃES SOUZA	Limpeza das luminárias altas internas e externas do corredor e placas de vidro acima do corredor	R\$ 1.714,12	R\$ 6.146,86
		Limpeza das calhas	R\$ 999,32	
		Limpeza da caixa d'água externa	R\$ 1.058,99	
		Limpeza da cobertura da entrada	R\$ 2.374,43	
17	E.M. NOSSA SENHORA DA ESCADA	Limpeza da cobertura da entrada	R\$ 1.165,91	R\$ 2.505,41
		Limpeza da cobertura central	R\$ 1.339,50	
18	E.M. NOSSA SENHORA APARECIDA	Limpeza da calha alta	R\$ 605,53	R\$ 1.436,03
		Limpeza das calhas baixas	R\$ 411,00	
		Limpeza das janelas altas (grades)	R\$ 419,50	
19	E.M. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Limpeza da cobertura da entrada	R\$ 344,42	R\$ 1.636,04
		Limpeza Externa do reservatório de água	R\$ 613,63	



		Limpeza das luminárias	R\$ 354,62	
		Limpeza das calhas	R\$ 323,37	
20	E.M. REGINA CELI RUDGE PEROTTI	Limpeza das duas coberturas laterais	R\$ 4.544,16	R\$ 4.544,16
21	E.M. RENATA CAMPAGNOLI DE OLIVEIRA	Limpeza da cobertura da entrada interna e externa	R\$ 842,10	R\$ 1.252,70
		Limpeza das calhas	R\$ 410,60	
22	E.M. PREFEITO JOÃO FREIRE MARTINS	Limpeza da caixa d'água externa	R\$ 582,88	R\$ 1.602,69
		Limpeza das calhas	R\$ 330,59	
		Limpeza da cobertura da entrada interna e externa	R\$ 689,22	
23	E.M. PADRE CORNÉLIO VAN AMERONGEN	Limpeza Externa do reservatório de água	R\$ 1.920,26	R\$ 2.605,41
		Limpeza das calhas	R\$ 685,15	
24	E.M. PREFEITO WALDOMIRO MARCONDES	Limpeza das duas coberturas da frente	R\$ 1.921,92	R\$ 4.677,50
		Limpeza da estrutura metálica interna	R\$ 1.978,46	
		Limpeza das calhas	R\$ 777,12	
VALOR TOTAL LOTE 1 >>>>				R\$ 84.476,89

1.2. LOTE 2 - SERVIÇO DE LIMPEZA DE GRADIL

ITEM	ESCOLA	SERVIÇO	VALOR TOTAL
1	E.M. KEISABURO HONDA	Limpeza das grades internas e externas com medidas totais de 231,94m ²	R\$ 1.985,32
2	E.M. DOM ALBERTO JOHNNES STEEGER	Limpeza das grades internas e externas com medidas totais de 597,91m ²	R\$ 4.181,27
3	E.M. PAULO ISMAEL DOS SANTOS SOBRINHO	Limpeza das grades internas e externas com medidas totais de 453,87m ²	R\$ 3.649,34
4	E.M. PROFESSORA CÉLIA LEONOR LOPES LUNARDINI	Limpeza das grades internas e externas com medidas totais de 244,02m ²	R\$ 1.985,32
5	E.M.E.C. ADIBE SAYAR DAHER	Limpeza das grades internas e externas com medidas totais de 231,42m ²	R\$ 1.785,32
6	E.M. JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS	Limpeza das grades internas e externas com medidas totais de 745,90m ²	R\$ 4.389,35
7	E.M. JOSÉ DONIZETE DE PAIVA	Limpeza das grades internas e externas com medidas totais de 550,20m ²	R\$ 4.248,00
8	E.M. PROF. DR. DOMINGOS LERÁRIO	Limpeza das grades internas e externas com medidas totais de 483,60m ²	R\$ 3.482,68
9	E.M. PROFESSORA EUNICE LEONOR LOPES PRADO	Limpeza das grades internas e externas com medidas totais de 745,50m ²	R\$ 4.289,35
10	E.M. JOÃO BAPTISTA JUNGERS	Limpeza das grades internas e externas com medidas totais de 85,50m ²	R\$ 958,16
11	E.M. ANDRÉ ANTONIO MARIANO	Limpeza das grades internas e externas com medidas total de 212,40m ²	R\$ 1.985,32
12	E.M. MARIA DA CONCEIÇÃO MAGALHÃES SOUZA	Limpeza das grades internas e externas com medidas totais de 168m ²	R\$ 1.610,56
13	E.M. PADRE CORNÉLIO VAN AMERONGEN	Limpeza das grades internas e externas com medidas totais de 223,23m ²	R\$ 2.018,65



14	E.M. PREFEITO WALDOMIRO MARCONDES	Limpeza das grades internas e externas com medidas totais de 158,60m ²	R\$ 1.643,89
VALOR TOTAL LOTE 2 >>>>			R\$ 38.212,53

2. DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

LOTE 1

E.M. Professor Doutor Domingos Lerario

- Limpeza externa do reservatório de água com metragem de 8,60 metros;
- Limpeza das janelas com medidas de 3,40 x 2,60 metros;

E.M. João Baptista Jungers

- Limpeza do muro lateral com 28 metros de comprimento; e 6,0 m metros de altura;

E.M. Professora Eunice Leonor Lopes Prado

- Limpeza das estruturas de placa de policarbonato, esquadrias externas com medidas de 13,50 x 8 metros,
- Limpeza da estrutura metálica interna medindo 21 x 22 metros,
- Limpeza da plataforma do pátio que dá acesso à rampa e às salas de aula medindo 21 x 22 metros,
- Limpeza da porta de entrada e vidros medindo 4,80x 2,60 metros,
- Limpeza da porta de saída do estacionamento e vidros medindo 4,80x 2,60 metros,
- Limpeza das esquadrias de alumínio e vidros acima da porta medindo 2,50 x 2,60 metros,
- Limpeza da cobertura medindo 14 x 04 metros;

E.M. Keisaburo Honda

- Limpeza da cobertura central estrutura metálica e placas de policarbonato medindo 7,40 x 6 metros,
- Limpeza da cobertura lateral placa de policarbonato medindo 6 x 2,0 metros,
- Limpeza da cobertura da entrada, esquadrias e placas de policarbonato medindo 21,50 x 2,50 metros,
- Limpeza do toldo e da plataforma de ferro medindo 25,60 x 02 metros,
- Limpeza externa do reservatório de água medindo 6,20 metros,
- Limpeza do portão medindo 5,0 metros;



E.M. Dom Alberto Johnnes Steeger

- Limpeza da cobertura da entrada estrutura metálica e placas de policarbonato medindo 4,70 x 5,30;
- Remoção de teias de aranha acima das janelas do 1º andar, fundo lateral e parte do parque,
- Limpeza de 9 luminárias de policarbonato da entrada até o parque;

E.M. Paulo Ismael Dos Santos Sobrinho

- Limpeza de 26 luminárias externas e laterais portão de entrada, fundo da quadra e estacionamento,
- Limpeza das 9 luminárias de alumínio altas internas acima da rampa,
- Remoção de teias de aranha acima das janelas do 1º andar e fundo da quadra,
- Limpeza dos toldos medindo 2,00 x 1,00 metro;

E.M. Professora Célia Leonor Lopes Lunardini

- Limpeza da cobertura do pátio estrutura metálica medindo 19 x 15 metros,
- Limpeza da cobertura lateral da rampa interna e externa estrutura metálica e placa de policarbonato medindo 6 x 29 metros,
- Limpeza de 135 janelas pequenas de vidros laterais medindo 29 metros;

E.M. José Benedito Dos Santos

- Limpeza da cobertura externa da entrada do estacionamento, estrutura metálica e placa de policarbonato medindo 6,90 x 4,70 metros;
- Limpeza da cobertura metálica do pátio interno e externo e placa de policarbonato medindo 21,40 x 15,30 metros,
- Remoção de teias de aranha acima das janelas do 1º andar externo, lado direito e esquerdo;

E.M. Presidente Getúlio Vargas

- Limpeza externa do reservatório de água medindo 14,50 metros,
- Limpeza da cobertura central estrutura metálica e placas de vidros medindo 7,50 x 3,20 metros,
- Limpeza da cobertura lateral com placas de vidro medindo 17,50 x 1,60 metros;



E.M. José Donizete De Paiva

- Limpeza das 42 luminárias externas de policarbonato,
- Limpeza externa do reservatório de água medindo 14,40 metros,
- Limpeza da cobertura central interna e externa, esquadrias e vidros medindo 14,15 x 4,10 metros,
- Limpeza da cobertura metálica e placas de policarbonato medindo 22 x 18,50 metros,
- Limpeza dos vidros e esquadrias da frente interno e externo medindo 14,50 x 8,80 metros;
- Limpeza da porta lateral medindo 4,80 x 1,80 metros;

E.M.E.C. Adibe Sayar Daher

- Limpeza da cobertura da entrada interna e externa medindo 6,50 x 15 metros,
- Limpeza da porta de entrada vidros e esquadrias interno e externo medindo 14 x 2,50 metros,
- Limpeza da cobertura do pátio, medindo 13 x 14 metros,
- Limpeza das 4 coberturas laterais cada uma medindo 7 x 1,65 metros,
- Limpeza da estrutura metálica no corredor das salas, medindo 100 x 6 metros, sendo 2 de 24 metros, 2 de 26 e 2 de 6 metros,
- Limpeza da cobertura da saída de incêndio,
- Limpeza do cristal de proteção do policarbonato central medindo 15 x 14,30 metros de altura,
- Limpeza do corredor de acesso a quadra medindo 7 x 1,65 metros e proteção de chuva 2 metros,
- Limpeza do corredor dos sanitários medindo 7 x 1,65e proteção de chuva medindo 2 metros,
- Limpeza dos vidros e esquadrias medindo 14 x 2,50 metros,
- Limpeza dos vidros acima da porta de entrada medindo 14 metros;

E.M. Claudia Marina Nogueira

- Limpeza da cobertura da entrada, estrutura metálica e placa de policarbonato, medindo 12 x 2,80 metros,
- Limpeza da cobertura central placa de policarbonato, medindo 4,50 x 7,10 metros,
- Limpeza da estrutura metálica e placa de policarbonato, medindo 3 x 2,40 metros no berçário,
- Limpeza da cobertura acrílica do corredor do berçário, medindo 1,20 x 1,20 metros,
- Limpeza das calhas medindo 2,40 x 3 metros,



- Limpeza externa do reservatório de água e escada de ferro,
- 25 x 21 metros,
- Limpeza da calha lateral do portão de entrada lado esquerdo medindo 25 x 21 metros;

E.M. Professora Áquie Erruzo De Lara

- Limpeza da cobertura da entrada, estrutura medindo 10,20 x 6,50 metros,
- Limpeza da caixa d'água externa medindo 9,60 de altura;

E.M. André Antonio Mariano

- Limpeza externa do reservatório de água medindo 6,50 metros de altura,
- Remoção de teias de aranha da frente, fundo e lateral,
- Limpeza da cobertura da entrada medindo 6 x 2,80 metros,
- Limpeza da cobertura central do parquinho medindo 6 x 4,5 metros;

E.M. Joaquim e José da Costa

- Limpeza da cobertura central interna e externa placa policarbonato medindo 20,10 x 4,80 metros,
- Limpeza da cobertura da entrada, estrutura metálica e placa policarbonato medindo 3,50 x 5,50 metros,
- Remoção de teias de aranha em toda a lateral da Escola;

E.M. Maria Da Conceição Magalhães Souza

- Limpeza das quatro luminárias altas internas e externas do corredor e placas de vidro acima do corredor, medindo 1,60 x 1 metro,
- Limpeza de três luminárias externas,
- Limpeza de quatro placas de acrílico do corredor da sala de aula, medindo 1,60 x 1 metro,
- Limpeza das calhas frente medindo 48 metros e fundo medindo 48 metros e lateral medindo 18,90 - quadra,
- Limpeza da caixa d'água externa medindo 6,60 metros,
- Limpeza da cobertura da entrada, esquadrias e placa policarbonato medindo 13,30 x 6 metros;

E.M. Nossa Senhora da Escada

- Limpeza da cobertura da entrada esquadrias e placa de policarbonato, medindo 3 x 3,40 metros,



- Limpeza da cobertura central esquadrias e placa de policarbonato, medindo 4,40 x 7 metros,
- Limpeza da caixa d'água medindo 7,20 metros;

E.M. Nossa Senhora Aparecida

- Limpeza da calha alta, medindo 42 metros,
- Limpeza das calhas baixas, medindo 92 metros,
- Limpeza das janelas altas (grades), 11 janelas e grades, medindo 36 metros;

E.M. Nossa Senhora de Fátima

- Limpeza da cobertura da entrada estrutura metálica e placa de policarbonato, medindo 2,30 x 4,20 metros,
- Limpeza externa do reservatório de água, medindo 6,50 metros,
- Limpeza das luminárias,
- Limpeza da calha lateral do jardim e parque, medindo 29 metros,
- Limpeza da calha lateral da lavanderia, medindo 28 metros;

E.M. Regina Celi Rudge Perotti

- Limpeza das duas coberturas metálicas e vidros da porta de entrada, medindo 6 x 4 metros,
- Limpeza da plataforma lateral, caixa d'água, estrutura metálica e policarbonato, medindo 15 x 6 metros,
- Limpeza de 15 metros de calha da plataforma,
- Limpeza da plataforma metálica e policarbonato, medindo 11,6 x 6 metros,
- Limpeza de 11,6 metros de calha;

E.M. Renata Campagnoli de Oliveira

- Limpeza da cobertura da entrada interna e externa, estrutura metálica e policarbonato, medindo 2,5 x 7 metros,
- Limpeza das calhas, medindo 14 x 4 metros lateral por 16 metros fundo (horta),
- Limpeza das calhas da sala multiuso, medindo 6 metros,
- Limpeza de calhas embutidas, medindo 8,5 metros;

E.M. Prefeito João Freire Martins

- Limpeza da cobertura, estrutura metálica e policarbonato externa e internas, medindo 10 x 3,5 metros,
- Limpeza da caixa d'água externa, medindo 7 metros,



- Limpeza de calhas da entrada, medindo 38,5 metros,
- Limpeza de calhas lateral do parquinho, medindo 20,5 metros,
- Limpeza de calhas lateral do portão de saída, medindo 20,5 metros,
- Limpeza de calhas do pátio, medindo 10,5 x 3,5 metros,

E.M. Padre Cornélio Van Amerongen

- Limpeza Externa do reservatório de água medindo 8,40 metros de altura,
- Limpeza das calhas da entrada e lateral do parquinho, medindo 9,50 metros,
- Limpeza das calhas do corredor das salas, medindo 16 metros,
- Limpeza das calhas do corredor do fundo, medindo 45 metros,
- Limpeza das calhas do fundo da Escola (perto da caixa d'água), medindo 36,50 metros,

E.M. Prefeito Waldomiro Marcondes

- Limpeza das duas coberturas da frente (administração), estrutura metálica e placa policarbonato, medindo 3,50 x 2 metros,
- Limpeza da estrutura metálica interna do parquinho, medindo 8,20 x 5,60 metros,
- Limpeza da calha do lado esquerdo da entrada, medindo 3,70 metros,
- Limpeza da calha do fundo da lavanderia mais parquinho, medindo 22,40 x 10,60 metros,
- Limpeza da calha em frente ao portão de entrada, medindo 21,80 metros,
- Limpeza da cobertura da frente do portão de entrada, estrutura metálica e policarbonato, medindo 3,90 x 2,70 metros.

3. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de execução dos serviços é de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Autorização de Serviço;

3.2. ENDEREÇO DAS ESCOLAS

1- Escola Municipal "Professora Eunice Leonor Lopes Prado"

End.: Rua João Ambrósio Pereira nº 42 Loteamento Vale dos Eucaliptos

Bairro: D'Ajuda



Cidade: Guararema
CEP: 08900.000

Estado: São Paulo

2 - Escola Municipal "Professora Célia Leonor Lopes Lunardini"

End.: Rua Machado de Assis, n.º 158

Bairro: Itapema

Cidade: Guararema Estado: São Paulo CEP: 08900.000

3 - EMEC Adibe Sayar Daher

Av. Dr. Adhemar de Barros, 26

Bairro Itapema

Cidade: Guararema Estado: São Paulo CEP: 08900.000

4 - Escola Municipal "Renata Campagnoli de Oliveira"

End.: Avenida Amazonas, n.º 389

Bairro: Itapema

Cidade: Guararema Estado: São Paulo CEP: 08900.000

5 - Escola Municipal "Cláudia Marina Nogueira"

End.: Rua Pedro Alvino de Souza, n.º 111

Bairro: Nogueira

Cidade: Guararema Estado: São Paulo CEP: 08900.000

6 - Escola Municipal "Prefeito João Freire Martins"

End.: Rua Oswaldo Freire Martins, n.º 181

Bairro: Centro

Cidade: Guararema Estado: São Paulo CEP: 08900.000

7 - Escola Municipal "Presidente Getúlio Vargas"

End.: Dr. Silva Pinto, n.º 176

Bairro: Centro

Cidade: Guararema Estado: São Paulo CEP:
08900.000

8 - Escola Municipal "Padre Cornélio Van Amerongen"

End.: Rua Peixoto, n.º 54

Bairro: Centro

Cidade: Guararema Estado: São Paulo CEP: 08900.000

9 - Escola Municipal "Prefeito Waldomiro Marcondes"

End.: Rua Bela Vista, n.º 1180

Bairro: Ipiranga

Cidade: Guararema Estado: São Paulo CEP: 08900.000

10 - Escola Municipal "José Benedito dos Santos"

End.: Rua Capitão Alberto Aguiar Weisssohn, n.º 324

Bairro: Centro



Cidade: Guararema Estado: São Paulo CEP: 08900.000

11 - Escola Municipal "João Baptista Jungers"

End.: Rua Argemiro de Souza Melo, n.º 240

Bairro: Luís Carlos

Cidade: Guararema Estado: São Paulo CEP: 08900.000

12 - Escola Municipal "Joaquim e José da Costa" e "Sylvio Luciano de Campos"

End.: Rua Pedro Mauro, n.º 27

Bairro: Freguesia da Escada

Cidade: Guararema Estado: São Paulo CEP: 08900.000

13 - Escola Municipal "Keisaburo Honda"

End.: Estrada José Ribeiro Guimarães, s/n.º

Bairro: Goiabal

Cidade: Guararema Estado: São Paulo CEP: 08900.000

14 - Escola Municipal "Nossa Senhora da Escada"

End.: Estrada José Ribeiro Guimarães, s/n.º

Bairro: Goiabal

Cidade: Guararema Estado: São Paulo CEP: 08900.000

15 - Escola Municipal "Dom Alberto Johnnes Steeger"

End.: Rua José Anchieta, n.º 27

Bairro: Loteamento Jardim Dulce, Bairro Parateí

Cidade: Guararema Estado: São Paulo CEP: 08900.000

16 - Escola Municipal "Nossa Senhora de Fátima"

End.: Estrada Municipal Benjamin Antônio Fernandes, n.º 1585

Loteamento Jardim Dulce - Bairro: Lambari

Cidade: Guararema Estado: São Paulo CEP: 08900.000

17 - E.M Paulo "Ismael dos Santos Sobrinho"

End.: Rua Maranhão, 112,

Bairro: Parateí

Cidade: Guararema Estado: São Paulo CEP: 08900.000

18 - Escola Municipal "Nossa Senhora Aparecida"

End.: Rua Sergipe, n.º 50

Loteamento Parateí - Bairro: Lambari

Cidade: Guararema Estado: São Paulo CEP: 08900.000

19 - Escola Municipal "Maria da Conceição Magalhães Souza"

End.: Rua Ferraz de Vasconcelos, n.º 95

Bairro: Jardim Luiza

Cidade: Guararema Estado: São Paulo CEP: 08900.000



20 - Escola Municipal "José Donizete de Paiva"

End.: Rua China, 742

Bairro Guanabara

Cidade: Guararema Estado: São Paulo CEP: 08900.000

21 - Escola Municipal "Profº Drº Domingos Lerario"

End.: Rua Shigueshi Takahashi, nº 175

Loteamento Parque Agrinco - Bairro: Lambari

Cidade: Guararema Estado: São Paulo CEP:
08900.000

22 - Escola Municipal "André Antonio Mariano"

End.: Rua Shigueshi Takahashi, nº 51

Loteamento Parque Agrinco - Bairro: Lambari

Cidade: Guararema Estado: São Paulo CEP:
08900.000

23. - Escola Municipal "Profa. Áquie Erruzo de Lara"

End.: Avenida Vereador Jair de Souza, nº 20

Bairro: Nogueira

Cidade: Guararema Estado: SP

CEP: 08900-000

24. Escola Municipal "Regina Celi Rudge Perotti"

Av. Dr. Adhemar de Barros, 454

Bairro: Itapema

Cidade: Guararema Estado: SP

CEP: 08900-000

4. PRAZO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 30/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA AÉREA E LIMPEZA DOS GRADIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Nome da Licitante:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

DECLARAÇÃO

Pela presente, a empresa acima descrita, por meio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (*****) portador(a) do R.G. n° (*****) em atendimento a determinação do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, DECLARA, sob as penalidades cabíveis:

- 1) Declaramos, sob as penas da lei, que a nossa empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos nele constantes e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas,



inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;

- 4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo;
- 5) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 30/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LIMPEZA AÉREA E LIMPEZA DOS GRADIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:

DECLARAÇÃO

Pela presente, a empresa acima descrita, por meio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (*), portador(a) do R.G. n° (*) DECLARAMOS, sob as penas da lei, que nos enquadrados na condição de Microempresa - ME / Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n° 123/06, e de que não estamos inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário



**ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DE
MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data
À Prefeitura Municipal de Guararema

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 30/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LIMPEZA AÉREA E LIMPEZA DOS GRADIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:

Prezados Senhores:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que observaremos rigorosamente as normas de Medicina e Segurança no Trabalho aplicáveis à execução dos serviços contratados por intermédio do Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo, desde já, a responsabilidade por todo e qualquer infortúnio decorrente da desobediência de tais regramentos.

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 30/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA AÉREA E LIMPEZA DOS GRADIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Licitante:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços da licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O valor global de nossa proposta é (...).

INSERIR PLANILHA

Prazo de validade da proposta: (...)

Prazo de entrega dos produtos: (...)

Condições de pagamento: (...)

Declaramos que:

a. nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória entrega dos itens objetivados neste Pregão Eletrônico, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, carga e descarga, seguros em geral, bem como seus lucros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **Município de Guararema;**

b. que a proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c. que nos sujeitamos plenamente às condições do presente Edital e seus Anexos na execução do objeto, comprometendo-nos a substituir ou



a aumentar as quantidades do objeto licitado, desde que assim o exija a fiscalização do Município, dentro dos limites estabelecidos por lei;

d. que atendemos a toda legislação e demais normas regulamentares - inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - de qualquer esfera de governo, pertinentes ao nosso ramo de atuação, independentemente de expressa previsão editalícia.

Informamos os dados para assinatura do Contrato:

Nome completo
RG
CPF
Nacionalidade
Estado Civil
Profissão/Cargo
Endereço residencial

Informamos os dados do responsável pela gestão da execução do serviço, o qual estará à disposição do Município de Guararema para quaisquer esclarecimentos necessários:

Nome
E-mail e Telefone
Profissão/Cargo

Informamos os dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação:

Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



ANEXO VIII- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° **/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 46.523.262/0001-31, com sede no paço municipal desta cidade, situado na Praça Cel. Brasília Fonseca, n° 35, Centro, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE**, PREFEITO MUNICIPAL, brasileiro, casado, portador do RG n° 11.283.022-5 SSP/SP e do CPF/MF n° 065.965.838-05, domiciliado em Guararema/SP.

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° *, com sede na Rua *, Cidade *, Estado *, CEP *, Telefone *, e-mail *, doravante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo(a) Sr(a). **NOME EM MAIÚSCULO E NEGRITO, [nacionalidade, estado civil]**, domiciliado(a) na **[endereço residencial]**, que exerce a função de **FUNÇÃO EM MAIÚSCULO**, portador(a) do RG n° *, SSP/SP e do CPF/MF n° *.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e contratado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA AÉREA E LIMPEZA DOS GRADIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024**, oriundo do **PROCESSO N° 30/2024**, regularmente homologado pela autoridade competente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I. DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento contratual nas disposições contidas na Lei Federal n° 14.133/2021, além de demais legislações correlatas, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no certame licitatório que lhe deu origem, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA AÉREA E LIMPEZA DOS GRADIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme planilha abaixo:

INSERIR A PROPOSTA DA EMPRESA

CLÁUSULA III. DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Para o contrato dá-se o valor de **R\$* (*)**, já incluídos todos os custos diretos indiretos relativos ao objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e



tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato.

CLÁUSULA IV. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.07.04/3.3.90.39/01/12.361.0010.2026
02.07.02/3.3.90.39/01/12.367.0013.2027
02.07.03/3.3.90.39/01/12.365.0010.2025

4.2. Ficam desde já empenhadas na referida dotação orçamentária as despesas para cumprimento das obrigações da CONTRATANTE, na importância de **R\$.....**, mediante Nota de Empenho nº, de de, para o presente exercício. Para os exercícios posteriores as despesas correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos futuros.

CLÁUSULA V. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, conforme estabelece o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VI. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 09/2024, correndo por conta da contratada quaisquer despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive em relação à tributos, do cumprimento de exigências previstas na legislação profissional específica, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.

6.2. Deverão ser obedecidas todas as normas que dizem respeito à prestação dos serviços ora objetivadas, como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, dentre outras atinentes ao caso, ainda que não mencionadas neste Contrato e Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2024 e seu respectivo Termo de Referência.

6.3. Os serviços, objeto do presente Contrato, somente poderão ser concedidos, subcontratados ou subempreitados, no seu todo ou em parte, com autorização da Administração.

6.4. Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução das atividades ou, ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação do Município, por escrito.

6.5. A contratada será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de leis e regulamentos federais, estaduais e/ou municipais, bem como às normas administrativas e técnicas de segurança vigentes no Município, executando seus trabalhos rigorosamente de acordo com tais exigências, obrigando-se, ainda, a cumprir quaisquer instruções que venham a ser expedidas pelos agentes fiscalizadores do Município.



6.6. O objeto do presente Contrato, será recebido provisoriamente no ato de sua execução, contados da data de recepção pela Administração Municipal do relatório dos serviços prestados, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura representativa **da prestação dos serviços**.

6.7. Os serviços serão aprovados, de forma definitiva, em até 10 (dez) dias, após a aprovação provisória ou após as correções efetuadas, se necessário, desde que verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

6.8. Os serviços serão aprovados, de forma definitiva, em até 10 (dez) dias, após a aprovação provisória ou após as correções efetuadas, se necessário, desde que verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, com fundamento na boa-fé objetiva de ambas as partes.

CLÁUSULA VII. DO PAGAMENTO

7.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a Secretaria Municipal de Educação, após a prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

7.3. Para efeitos de pagamento, deverão apresentar juntamente à Nota Fiscal, os seguintes documentos, todos dentro da validade:

- a. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/14);
- c. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme art. 15, §1º, da Lei Federal nº 8.036/1990.

7.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias, após a data de sua apresentação válida.

7.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA, no **Banco: xxxx, Agência: xxx, Conta corrente: xxxx**, conforme indicado na proposta comercial da CONTRATADA.

7.6. As Notas Fiscais deverão **ser preferencialmente eletrônicas** e recebidas **somente** pelo gestor do contrato ou alguém por ele indicado, **para que sejam devidamente atestadas para o respectivo pagamento**. Não se considerarão recebidas Faturas/Notas Fiscais que sejam entregues a outro servidor da municipalidade.

7.7. Em nenhuma hipótese serão pagas Notas Fiscais ou Faturas com número de CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de



preços da licitante contratada, ainda que se trate de empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

7.8. Os pagamentos poderão estar sujeitos à retenções na fonte de valores relativos às contribuições da CSLL, da COFINS e do PIS/PASEP, conforme previsto na Lei Federal nº 10.833/03.

7.9. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, junto a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.10. Em conformidade com o Decreto Municipal 4369/2023, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas nas Instruções Normativas RFB nº 1234/2012 e nº 2145/2023.

7.11. O não pagamento da Fatura superior a 30 (trinta) dias ensejará ao Município a atualização monetária da parcela, com aplicação do índice do IPC-A (IBGE) até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA VIII. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Por força do § 1º, do art.28 da Lei Federal nº 9.069/95, a qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados, nos primeiros 12 (doze) meses de Contrato.

8.1.1. Caso haja prorrogação contratual, o valor do Contrato será reajustado anualmente, tendo por base o Índice- IPC-A (IBGE).

8.1.2. O percentual do índice a ser aplicado no reajuste será o apurado após o 12º (décimo segundo) mês da apresentação da proposta.

8.2. Os valores contratados poderão ser revisados, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação expressa da licitante contratada, cujo pedido será analisado e deferido apenas quando comprovado que a relação entre encargos da licitante contratada e a retribuição paga pelo Município tornar-se impeditiva da execução do contrato.

8.3. A contratada deverá solicitar ao gestor do contrato a revisão de preços, em pedido devidamente fundamentado, juntando ainda:

a. Cópia autenticada da Nota Fiscal com **data do mês da apresentação da proposta em Pregão;**

b. Cópia autenticada da Nota Fiscal **com data do mês do pedido de revisão de preços.**

8.4. O pedido de revisão deverá ser protocolado no Protocolo da Prefeitura Municipal de Guararema, sendo dirigido ao Gestor do Contrato. Em hipótese alguma será aceito documento protocolado em outro lugar que não o referido neste subitem.

8.5. O Gestor, em posse do pedido de revisão, irá encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para análise e parecer a respeito.



8.6. Se a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos prolatar parecer favorável ao pedido de revisão de preços, o mesmo será encaminhado à Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos para formalização.

8.7. Os valores revisados retroagirão à data do protocolo do pedido realizado na Prefeitura Municipal de Guararema e o pagamento da diferença será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após ciência da empresa quanto ao deferimento do pedido.

8.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram, inicialmente, entre os encargos da licitante contratada e a retribuição do Município para a justa remuneração do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, com base em índices setoriais vinculados às elevações inflacionárias quanto ao objeto da licitação.

CLÁUSULA IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados de acordo com as normas da licitação, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, bem como:

- a.** Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado;
- b.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução do contrato.
- c.** Fornecer a mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, sem ônus para a contratante.
- d.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e.** Comunicar à contratante todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitam/permitirão a correta execução dos serviços;
- f.** Cumprir todas as exigências normativas e legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho;
- g.** Assumir a integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da



realização incorreta dos referidos trabalhos;

h. Zelar pelo patrimônio municipal, assumindo todas as responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados por ela e seus agentes;

i. Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.

9.2. A CONTRATADA deve respeitar todas as **condições e obrigações** do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2024 e do seu respectivo Termo de Referência, no que tange à descrição dos serviços do objeto licitado.

9.3. O contratado deverá atender as legislações ambientais vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, incluindo o fornecimento de documentos comprobatórios quando fornecer produtos e/ou serviços que envolvam impactos ambientais.

CLÁUSULA X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE deve obedecer às seguintes normas contratuais:

a. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

b. Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência de irregularidades, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;

c. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato;

d. Respeitar todas as condições e obrigações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2024.

CLÁUSULA XI. DAS PENALIDADES

11.1. Acarretará à licitante contratada que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir quaisquer preceitos legais, descumprir parcial ou totalmente o objeto do Contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

11.1.1. Advertência, por meio da qual a licitante contratada será notificada, por escrito, sobre alguma irregularidade cometida, para que, no prazo estabelecido no termo de notificação, regularize a situação perante o Município.

11.1.2. Multa, que será aplicada conforme a seguir:

a. Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Contrato" ou em cumprir a "Autorização de Serviço", dentro do prazo estabelecido neste Edital ou o informado pela Administração Municipal, multa de 10%(dez por cento) do valor global do Contrato, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Guararema;

b. Pelo atraso injustificado na prestação do serviço, seja total ou parcialmente, multa de (10)% (dez por cento) do valor da



"Autorização de Serviço", a ser aplicada *pro rata die*, até o máximo de 30 (trinta) dias. Mantendo-se o descumprimento por prazo superior a 30 (trinta) dias, caberá ao **Município** decidir sobre a manutenção do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa referida abaixo, em "**pela inexecução total do contrato**";

c. Pela inexecução parcial do contrato, considerada como a execução do serviço feita de forma incorreta ou não prevista neste Edital, multa de 10% (dez por cento) a (15)% (quinze por cento) do valor da parcela inexecutada;

d. Pela inexecução total do contrato, aplicar-se-á multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato;

e. Multa de (10)% (dez por cento) a (15)% (quinze por cento) **por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste**, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor global do contrato.

f. Pela não comprovação dos encargos trabalhistas e previdenciários, com relação aos seus funcionários, multa de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato;

11.1.2.1. As multas e os créditos descritos no item 11.1.2, serão descontadas, ex officio, de qualquer crédito da licitante contratada existente junto ao Município, em favor desta. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a licitante contratada deverá recolhê-las no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação, sob pena de sujeição à cobrança judicial. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

11.2. Na eventualidade de aplicação das penas capituladas acima e decidindo o Município pela rescisão do contrato, poderá aplicar as seguintes penalidades:

11.2.1. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Guararema, por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso descrito na alínea c e d do item 11.1.2, ou se restar comprovado que a licitante contratada apresentou documento falso ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, dentre outros, sem prejuízo da comunicação de tal fato à autoridade competente a fim de ser apurada a responsabilidade criminal pertinente decorrente da falsidade.

11.2.2. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. A aplicação das multas não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente certame, podendo até mesmo ser aplicadas cumulativamente, conforme o caso, às quais, desde já, sujeitam-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.



11.4. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. O prazo para defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis da notificação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. O prazo para recurso contra a aplicação de qualquer sanção, exceto a declaração de inidoneidade, é de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da intimação, nos termos do art. 166, da Lei Federal nº 14.133/2021, que será enviada via correio, fax, ou e-mail, cujo recebimento deverá ser comprovado nos autos ou, na impossibilidade de comprovar o recebimento, a intimação far-se-á via publicação na imprensa oficial.

11.7. No caso da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar do seu recebimento, nos termos do art. 167, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. O prazo para pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de 3 (três) dias úteis a contar da data da intimação do ato, que será feita via publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA XII. DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, em especial as contidas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O contrato será rescindido caso a CONTRATADA:

- a.** Seja penalizada com impedimento de licitar e contratar com o **Município de Guararema** ou seja declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- b.** Não mantenha, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c.** Transfira ou ceda o objeto da licitação a outrem, sem autorização da Administração Municipal.
- d.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. A rescisão do contrato poderá ser:



- a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos previstos em lei;
 - b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
 - c. Judicial, nos termos da legislação.
- 12.6.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- a. Devolução de garantia, se houver;
 - b. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - c. Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

CLÁUSULA XIII - DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O órgão gerenciador da Ata será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na pessoa Sra. CAMILA BORGES PIMENTEL NOGUEIRA, CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, (11) 4693-4848, camila.pimentel@guararema.sp.gov.br, designada simplesmente "Gestora";

13.2. A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada pela Sra. ELIZETH MENEGHEL MOREIRA BERNARDO, e-mail: elizeth.meneghel@guararema.sp.gov.br, telefone: 11 4693-4848, doravante denominada Fiscal.

13.3. O Gestor deverá:

- a. Orientar seus prestadores de serviços e/ou fornecedores de bens sobre a regulamentação constante no Decreto Municipal nº 4369/2023, bem como recusar os documentos fiscais que não atendam o disposto no § 4º, do art. 1º do referido Decreto, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores através da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023;
- b. Receber as Notas Fiscais da licitante contratada e providenciar os trâmites necessários para o seu pagamento, nas condições estabelecidas no Contrato;
- c. Observar criteriosamente se o objeto contratado atende às expectativas da Administração Municipal e se conferem com as exigências estabelecidas;
- d. No caso de falhas no seu cumprimento, informar a autoridade superior, por escrito e em tempo hábil, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;
- e. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- f. Receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de preços por parte da licitante contratada e conduzir os procedimentos para concessão dos mesmos, se cabível, sempre agindo dentro de seu



âmbito de competência;

g. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de aplicação de penalidades.

13.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas pela licitante contratada será feita pelo órgão gerenciador por amostragem e a qualquer momento mediante denúncia de eventuais irregularidades.

13.5. As Gestoras do contrato poderão ser substituídas pelo Município a qualquer tempo durante a execução do contrato, mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

13.6. Fica indicado por parte da Contratada o Sr. XXXXXXXXX, que ficará responsável pelo acompanhamento da prestação do objeto deste contrato junto à Administração Municipal.

13.7. O responsável indicado pela licitante contratada poderá ser substituído a seu pedido, mediante prévia comunicação ao Município, e, sendo a substituição aceita, será formalizada por Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA XIV. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Contrato, cabe à Municipalidade zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

CLÁUSULA XV. DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Na execução dos serviços objeto do presente contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

c. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações do contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou no respectivo instrumento contratual;

d. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou

e. De qualquer maneira fraudar a licitação, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no edital e no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



16.1. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

16.2. Integra este contrato, em Anexo Único, Termo de Ciência e Notificação relativo ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

16.3. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato.

16.4. Somente poderá ocorrer a subcontratação ou cessão do objeto da presente licitação com autorização prévia da Administração Municipal.

CLÁUSULA XVII - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guararema/SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato ou execução do ajuste não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim terem as partes lido e concordado com as cláusulas do presente Contrato, ambas firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, em 02 (duas) vias iguais, ficando 01 (uma) cópia em posse da CONTRATADA e outra da CONTRATANTE.

Guararema, em * de * de 2024.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

NOME
RAZÃO SOCIAL

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G. n°

Nome:
R.G. n°



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

CONTRATADO: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
AÉREA E LIMPEZA DOS GRADIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guararema, ** de ***** de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAREMA

CPF: 065.965.838-05



RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAREMA
CPF: 065.965.838-05

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAREMA
CPF: 065.965.838-05

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome: JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAREMA
CPF: 065.965.838-05

Assinatura: _____